



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Emenda Aditiva nº 11 /2024 ao Projeto de Lei nº124/2024, oriundo da mensagem nº 9.302. de 27 de novembro de 2024, do Poder Executivo.

Adiciona novo parágrafo ao Artigo 1º, do Projeto de Lei nº124/2024, oriundo da mensagem 9.302, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA.

Art. 1º - Fica adicionado o parágrafo 8º ao artigo 1º, da Proposição n. 124/2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 8º O servidor beneficiário da jornada especial não terá redução de remuneração, incluídos os adicionais e gratificações, mantendo-se também o vale-alimentação, caso esteja recebendo, regularmente, este benefício.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 02 de dezembro de 2024.

Martinha Brandão
Dep. Estadual
(Cidadania)

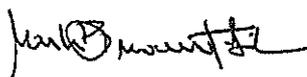
JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Proposição nº 124/2024 tem por objetivo garantir que o servidor público beneficiário da redução de jornada não venha a ser prejudicado em sua remuneração e também nos benefícios, a exemplo do vale-alimentação.

É de suma importância deixar claro na Lei que a remuneração e benefícios serão preservados. Isto porque alguns adicionais, no caso dos servidores da saúde, como o adicional noturno e o adicional de plantão de final de semana, são pagos por evento. Logo, se a carga horária for reduzida, haverá prejuízos financeiros para o servidor, oriundos da redução destes adicionais, o que poderá tornar a lei inócua, pois os servidores já vivem com um orçamento bastante restrito.

Outro exemplo de perda que podemos citar, trata-se do vale-alimentação cuja lei vincula a uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Assim, a lei precisa deixar claro que, em caso de adoção da jornada especial, o vale-alimentação será mantido para aqueles servidores que o recebiam, ordinariamente.

Assim, a emenda tem por escopo preservar a remuneração integral e os benefícios percebidos pelos servidores que, eventualmente, venham a conseguir a redução da jornada de trabalho



Martinha Brandão
Dep. Estadual
(Cidadania)